SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
R E I T O R I A

PORTARIA N. 4713/2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no **Processo n. 032536/2014-40**, do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIIO BETTINA FERRO DE SOUZA (HUBFS)** desta Universidade, e:

Considerando o disposto nos artigos 19, da Lei n. 8.112/1990; 3º. do Decreto n. 1.590, de 10/08/1995 com a redação dada pelo Decreto n. 4.836, de 09/09/2003; e 2º. da Portaria MS/GM-n. 1.281, de 19/06/2006;

Considerando a necessidade de disciplinar a jornada de trabalho dos servidores que desenvolvem atividades funcionais junto à Área Assistencial, no âmbito do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS) desta Universidade;

Considerando que segundo entendimento do Tribunal Superior do Trabalho (TST) é permitida a redução da jornada de trabalho, em caráter provisório, desde que não haja redução de salários, sendo possível o retorno à jornada inicialmente acordada, não havendo qualquer prejuizo aos servidores,

R E S O L V E :

Art. 1º. Estabelecer a jornada de trabalho de **6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais** para os servidores que desenvolvem atividades funcionais junto à **Área Assistencial do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA (HUBFS)**.

Art. 2º. São definidos como **Área Assistencial do HUBFS** os seguintes setores:

1. SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA
2. SERVIÇO DE OTORRINOLARINGOLOGIA
3. SERVIÇO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO
4. SERVIÇO DE ENFERMAGEM

5. SERVIÇO DE FARMÁCIA
6. SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
7. CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO
8. CENTRO CIRÚRGICO
9. SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICO
10. COMISSÃO DE CONTROLE E INFECÇÃO HOSPITALAR
11. LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UFPA
12. ELETROCARDIOGRAFIA
13. ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA
14. FISIOTERAPIA
15. FONOAUDIOLOGIA
16. RADIOLOGIA / MAMOGRAFIA
17. PSICOLOGIA CLÍNICA
18. SERVIÇO SOCIAL
19. TERAPIA OCUPACIONAL
20. ULTRASSONOGRAFIA
21. PEDAGOGIA ASSISTENCIAL – SAÚDE AUDITIVA.

Parágrafo único. Outras Unidades, Serviços e Clínicas do HUBFS poderão vir a integrar esta Portaria, desde que atendam aos requisitos legais e sejam submetidos à avaliação baseada em critérios técnicos realizados por aquele Hospital, mediante autorização desta Reitoria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 17 de novembro de 2014.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Reitor